



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 035/2017 24/04/2017.

SÚMULA: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI – DENOMINADO LOTEAMENTO PREFEITO AMANDIO ZIGUER BABINSKI.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

DECRETA

Art. 1º. - Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento em lotes urbanos do imóvel urbano medindo a área total de 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), de terrenos sem benfeitorias, situados em parte do Quinhão nº 28 (vinte e nove) do bloco nº 4 (quatro) do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Matrícula Imobiliária nº 23.996, Prot. 91.679 de 26 de fevereiro do ano de 2.004, Registro Geral no Livro 2-2-D-T, folha nº 100 (cem), registro anterior Nº 8-5.567 do Livro 2-1-BT, folha 211, localizado na Rua Visconde de Mauá, CEP 85.304-530, dentro do perímetro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, bairro Presidente Vargas, de propriedade de **PREFEITURA** MUNICIPAL LARANJEIRAS DO SUL, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.970/0001-95, com sede nesta cidade, na Praça Rui Barbosa nº 01, passando o referido imóvel a ser denominado de LOTEAMENTO PREFEITO AMANDIO ZIGUER BABINSKI, conforme projeto completo constante de mapas, projetos de engenharia e memoriais anexos, com responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti, inscrito no Conselho de Engenharia e Agronomia CREA sob nº PR-9.990/D devidamente respaldado pelas ART's nºs. CREA 20171691425, com Licença Ambiental Simplificada do Instituto Ambiental do Paraná, LAS nº 123.584 de 20 de abril de 2.017 e Licenças Prévias do Instituto Ambiental do Paraná nº 35.095 - Protocolo nº 20850199 e 35.269 - Protocolo 79370185, ficando assim distribuído:

Art. 2º. - O parcelamento urbano ora aprovado tem os seguintes limites e confrontações, com memorial descritivo de autoria do responsável técnico pelo parcelamento:

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO PREFEITO AMANDIO ZIGUER BABINSKI

Constituído pelo Imóvel localizado em parte do Quinhão nº 29 do Bloco nº 4 do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras.

Com área Total de 48.400,00² (Quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados)

Município de Laranjeiras do Sul — Comarca de Laranjeiras do Sul-Pr.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIAS DO SUL - PR.

CNPJ: 76.205.970/0001-95.

Endereço: Rua Visconde de Mauá - Bairro Presidente Vargas - CEP - 85.304-530

Limites e Confrontações

"O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, proprietário de uma área de terras localizada em parte do quinhão nº 29, do bloco nº 04, do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, no perímetro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, apresenta o seguinte memorial descritivo da área de 48.400,00 m²:

A demarcação da área teve início em um marco (0=P.P.) cravado na esquina do prolongamento da Rua Visconde de Mauá com uma Rua sem denominação, seguindo daí com o rumo de 89°17'57" NE, confrontando com a Rua Visconde de Mauá, foram medidos 100,00 metros até um ponto no eixo da mesma (marco nº 1); deste marco, com o rumo de 13°48'36" SE, fazendo divisa com terreno de sucessores de Amandio Ziguer Babinski, mediram-se 411,88 metros até o marco nº 2; do marco 2, ao rumo de 89°54'36" NO, fazendo limites também com terreno pertencentes a sucessores de Amandio Ziguer Babinski, mediu-se 106,21 metros até o marco nº 3; deste marco, tomando o rumo de 27°24'19" NO, confrontando com terras de Juceli R. Babinski mediram-se 138,00 metros até o marco nº 4, cravado no alinhamento predial de uma rua sem denominação; do marco 4, seguindo com o rumo de 5°54'19" NO, fazendo divisa com o Loteamento Bodanese, foram medidos 277,00 metros até o marco 0=P.P., onde teve início esta descrição, totalizando um perímetro de 1.033,09 metros e a área de 48.400,00 m²."

A responsabilidade técnica do presente memorial descritivo é do engenheiro agrônomo Henrique Bienias, CREA PR-3.197/PR, conforme matrícula nº 23.996 do CRI local, referendadas pelo arquiteto Luan Galvan Antunes, CAU nº 139850 4 conforme RRT nº 0000002333484.

As partes técnicas e proprietárias se responsabilizam pela veracidade da descrição do imóvel, conforme provimento da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.

Orientação dos Rumos: NORTE GEOGRAFICO

O parcelamento urbano, objeto deste decreto, está localizado nas seguintes coordenadas geográficas:

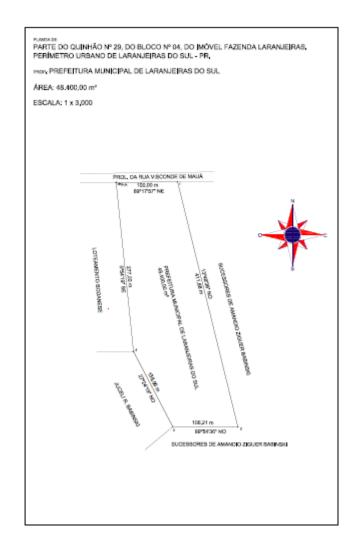
0PP UTM 22J 0358564

Marco 01 UTM 22J 358591,50 m E 7187886,07 m S

Marco 02 UTM 22J 358657,71 m E 7187760,39 m S

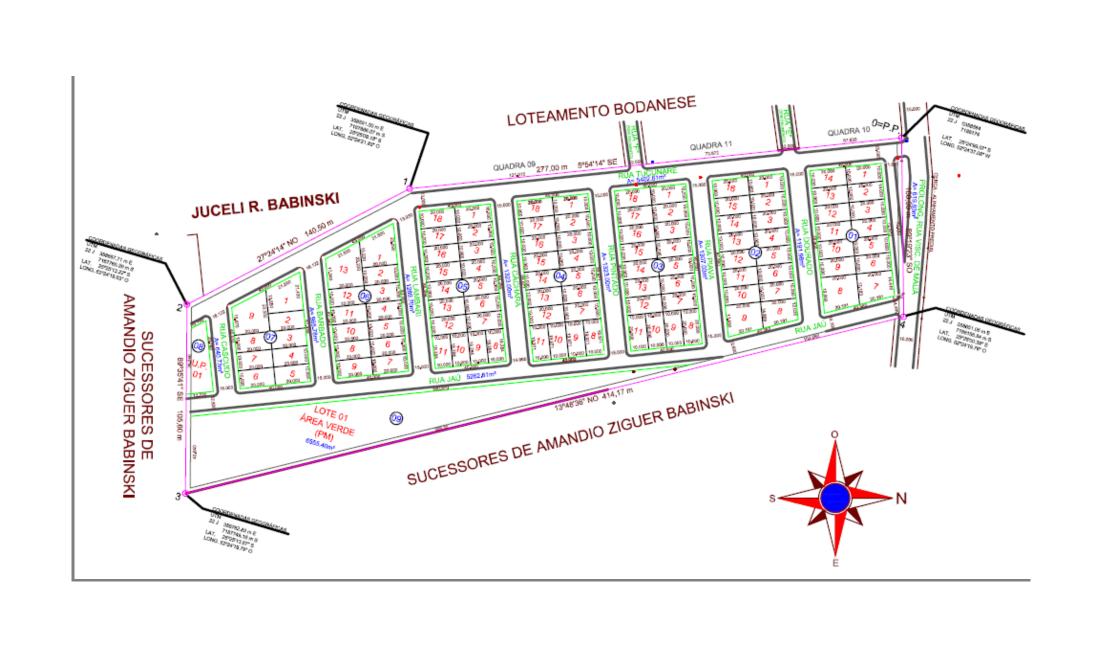
Marco 03 UTM 22J 358762,83 m E 7187749,16 m S

Marco 04 UTM 22J 358651,06 m E 7188156,84 m S



Art. 3º. A planta do LOTEAMENTO PREFEITO AMANDIO ZIGUER BABINSKI é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	ÁREA (M²)	PERCEN	TUAL (%)
Α	ÁREA TOTAL DE LOTES A VENDA	20.541,50	42,44	A/G
В	QUANTIDADE TOTAL DE LOTES	108,00	60,07	(A+D+E)/G
С	QUANTIDADE LOTES HABITACIONAIS	102,00	45,64	
D	ÁREA VERDE	6.555,40	13,54	D/G
Е	ÁREA INSTITUCIONAL PREFEITURA	1.976,63	4,09	E/G
F	ÁREA TOTAL DE VIAS PÚBLICAS	19.326,47	39,93	E/G
G	ÁREA TOTAL DE UTILIDADE PÚBLICA	27.858,50	57,56	(D+E+F)/G
Н	ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	48.400,00	100,00	G



DESCRIÇÃO DAS QUADRAS

QUADRA № 01		
DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	
LOTE 01	200,00	
LOTE 02	200,00	
LOTE 03	200,00	
LOTE 04	200,00	
LOTE 05	200,00	
LOTE 06	200,00	
LOTE 07	285,20	
LOTE 08	340,70	
LOTE 09	200,00	
LOTE 10	200,00	
LOTE 11	200,00	
LOTE 12	200,00	
LOTE 13	200,00	
LOTE 14	200,00	
TOTAL	3.025,90	

QUADRA № 02		
DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	
LOTE 01	200,00	
LOTE 02	200,00	
LOTE 03	200,00	
LOTE 04	200,00	
LOTE 05	200,00	
LOTE 06	200,00	
LOTE 07	200,00	
LOTE 08	238,00	
LOTE 09	293,60	
LOTE 10	200,00	
LOTE 11	200,00	
LOTE 12	200,00	
LOTE 13	200,00	
LOTE 14	200,00	
LOTE 15	200,00	
LOTE 16	200,00	
TOTAL	3.331,60	

QUADRA № 03		
DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	
LOTE 01	200,00	
LOTE 02	200,00	
LOTE 03	200,00	
LOTE 04	200,00	
LOTE 05	200,00	
LOTE 06	200,00	
LOTE 07	200,00	

LOTE 08	182,00
LOTE 09	182,00
LOTE 10	182,00
LOTE 11	182,00
LOTE 12	200,00
LOTE 13	200,00
LOTE 14	200,00
LOTE 15	200,00
LOTE 16	200,00
LOTE 17	200,00
LOTE 18	200,00
TOTAL	3.528,00

QUADRA № 04	
DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)
LOTE 01	200,00
LOTE 02	200,00
LOTE 03	200,00
LOTE 04	200,00
LOTE 05	200,00
LOTE 06	200,00
LOTE 07	200,00
LOTE 08	182,00
LOTE 09	182,00
LOTE 10	182,00
LOTE 11	182,00
LOTE 12	200,00
LOTE 13	200,00
LOTE 14	200,00
LOTE 15	200,00
LOTE 16	200,00
LOTE 17	200,00
LOTE 18	200,00
TOTAL	3.528,00

QUADRA № 05		
DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	
LOTE 01	200,00	
LOTE 02	200,00	
LOTE 03	200,00	
LOTE 04	200,00	
LOTE 05	200,00	
LOTE 06	200,00	
LOTE 07	200,00	
LOTE 08	182,00	
LOTE 09	182,00	
LOTE 10	182,00	
LOTE 11	182,00	
LOTE 12	200,00	

LOTE 13	200,00
LOTE 14	200,00
LOTE 15	200,00
LOTE 16	200,00
LOTE 17	200,00
LOTE 18	200,00
TOTAL	3.528,00

QUADRA № 06		
DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	
LOTE 01 (Área institucional Prefeitura)	383,10	
LOTE 02	200,00	
LOTE 03	200,00	
LOTE 04	200,00	
LOTE 05	200,00	
LOTE 06	200,00	
LOTE 07	200,00	
LOTE 08	200,00	
LOTE 09	200,00	
LOTE 10	200,00	
LOTE 11	200,00	
LOTE 12	200,00	
LOTE 13 (Área institucional Prefeitura)	425,60	
TOTAL	3.008,70	

QUADRA № 07		
DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	
LOTE 01 (Área institucional Prefeitura)	349,80	
LOTE 02	200,00	
LOTE 03	200,00	
LOTE 04	200,00	
LOTE 05	200,00	
LOTE 06	200,00	
LOTE 07	200,00	
LOTE 08	200,00	
LOTE 09 (Área institucional Prefeitura)	392,20	
TOTAL	2.142,00	

QUADRA № 08		
DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	
LOTE 01 (Área institucional Prefeitura)	425,93	
TOTAL	425,93	

QUADRA № 09		
DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	
LOTE 01 (Área Verde Prefeitura)	6.555,40	
TOTAL	6.555,40	

DESCRIÇÃO DAS VIAS

NOME DA VIA	ÁREA (M²)
VISCONDE DE MAUÁ	619,83
RUA DOURADO	1.191,98
RUA PIAVA	1.307,03
RUA PINTADO	1.323,00
RUA CACHARA	1.323,00
RUA LAMBARI	1.289,70
RUA BARBADO	965,78
RUA CASCUDO	640,73
RUA TUCUNARÉ	5.402,81
RUA JAÚ	5.262,61
TOTAL	19.326,47

A DOAÇÃO DE ÁREA PARA LOTES DE UTILIDADE PÚBLICA FICA ISENTA, CONFORME ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL 056/2014 - PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E EM VIRTUDE DE QUE O PARCELAMENTO É DE PROPRIEDADE MUNICIPAL.

- **Art. 4º**. Fica estipulado que desde a data de inscrição do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, passarão a integrar o domínio do Município de Laranjeiras do Sul as áreas destinadas às vias de circulação, as áreas verdes e as áreas institucionais.
- **Art. 5º**. O proprietário do LOTEAMENTO PREFEITO AMANDIO ZIGUER BABINSKI, identificado no Artigo 1º deste Decreto, terá o prazo de 02 (dois anos) para executar as obrigações constantes no Artigo 20 da Lei Municipal nº 056/2014, abaixo especificadas:
- Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra;
- II. Rede de galerias de águas pluviais;
- III. Rede de abastecimento de água;
- IV. Sistema de esgotamento sanitário;
- Rede de energia elétrica e iluminação pública;
- VI. Pavimentação poliédrica com pedras irregulares das vias;
- VII. Guias de meio-fio e sarjetas;
- VIII. Calçadas e passeio;
- IX. Sinalização viária vertical e horizontal;
- Placas de denominação de ruas;
- XI. Arborização viária;
- XII. Patamarização dos terrenos.
- XII. Rede de drenagem de águas pluviais.
- **Art. 6º**. Os Lotes 01(um) e 13 (treze) da Quadra 6 (seis), 9 (nove) e 11 (onze) da Quadra 07 (sete) e o Lote 01 (um) da Quadra 08 (oito) são lotes destinados ao município compondo a área institucional do loteamento.

- **Art. 7º**. O Lote nº 01 (um) da Quadra 9 (nove) com área de 6.555,40 m² (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados) fica destinado à área verde do Loteamento sendo proibida a sua comercialização;
- **Art. 8º**. O presente Loteamento é componente da ZEIS II Zona Especial de Interesse Social II e é destinado a edificações de caráter popular para atendimento às pessoas de baixa renda ou em vulnerabilidade social, devendo receber o tratamento a ele destinado pela legislação pertinente no tocante a dimensões de lotes, quadras, comprimentos de ruas, larguras de vias, isenções de cobranças de impostos e taxas, tais como ITBI's, ISSQN, Alvarás de Licença, Alvarás de Habite-se e outros.
- **Art. 9º**. O presente Decreto de aprovação para a sua validade e aplicação fica condicionado à obtenção por parte dos proprietários de emissão das Licenças Ambientais definitivas emitidas pelo órgão ambiental responsável, além da obediência à Legislação Estadual e Federal pertinentes.
- **Art. 10º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, 24 de abril de 2.017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná** Edição nº 2628 – de 25/04/2017.